



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

RECEBIDO em 04, 10, 19

Promotoria de Justiça de Capivari de Baixo

*Yzotago*

**RESOLUÇÃO Nº 185/2019**

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da APAE no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 009/2019 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 30 de setembro de 2019, ata de nº 230/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar** a renovação do Registro da entidade APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais, cadastrado no CNPJ nº 01780789/0001-03, com sede na AV. General Mendonça Lima, 339, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo da autorização de funcionamento será de 2 (dois) anos, devendo ser renovado por igual e sucessivo período, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 30 de setembro de 2019.

Recbido em 02, 10, 19  
Setor: Com. Especial  
Resp.: [Assinatura]

*[Assinatura]*  
**André Pinto Dalcarobo**  
Presidente do CMDCA

RECEBIDO  
04/10/2019  
*[Assinatura]*